



Programa 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento		Número de Ações 207
Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
006A - Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 691 - Promoção Comercial
UO: 42902 - Fundo Nacional de Cultura	Unidade Responsável: Superintendência de Desenvolvimento Econômico	

Item de mensuração: Investimento realizado

Unidade de Medida: unidade

#### Descrição

Aquisição, por agentes financeiros, de cotas ou ações de empresas e de direitos sobre os resultados de projetos audiovisuais, com o objetivo de disponibilizar, por meio de agentes financeiros, recursos para o setor audiovisual, mediante a participação no capital de empresas e em projetos.

Forma de Implementação: Transferência outras;

#### Detalhamento da Implementação

O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define o montante de recursos a ser aplicado anualmente. O Agente Financeiro operacionaliza a inversão financeira a partir dos critérios de seleção de projetos estabelecidos.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 11.437 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.299 de 12 de dezembro de 2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
006C - Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural
UO: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	Unidade Responsável: Superintendência de Desenvolvimento Econômico	

#### Descrição

Disponibilização por agentes financeiros de linhas de crédito para empresas do setor audiovisual. Ofertar crédito visando o desenvolvimento do setor audiovisual, por meio de agentes financeiros.

Forma de Implementação: Linha de Crédito;

#### Detalhamento da Implementação

O Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual define anualmente o montante de recursos para aplicação em linhas de crédito. O Agente Financeiro disponibiliza recursos sob a forma de empréstimos para as empresas do setor audiovisual.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0B85 - Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural
UO: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	Unidade Responsável: Secretaria-Executiva	

Item de mensuração: Empreendimento financiado

Unidade de Medida: unidade



### Descrição

Concessão de empréstimos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura para financiamento de empreendimentos culturais. Financiar empreendimentos culturais de pessoas físicas ou jurídicas privadas, visando promover, difundir e fomentar a cultura no país.

**Forma de Implementação:** Linha de Crédito;

### Detalhamento da Implementação

O Ministro de Estado da Cultura expedirá as instruções normativas necessárias para definição das condições e procedimentos das concessões e respectivas prestações de contas. O Ministério da Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento, que deverão ser aprovadas pelo Banco Central do Brasil. A instituição Financeira credenciada pelo Ministério da Cultura operacionaliza o financiamento aos empreendedores culturais por meio de repasse de recursos do Fundo Nacional de Cultura.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991: Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
12PG - Promoção do Cinema na Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
UO: 42902 - Fundo Nacional de Cultura	Unidade Responsável: Superintendência de Desenvolvimento Econômico		

**Produto:** Sala implantada **Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil, por meio da implantação de complexos de exibição cinematográfica em zonas urbanas que não contam com salas de cinema em funcionamento; da aquisição, instalação e montagem de equipamentos, móveis e utensílios para complexos cinematográficos; da digitalização da projeção e da sonorização cinematográfica; da implantação de sistema de controle de bilheteria; da implantação e adaptação de mecanismos e estruturas de acessibilidade para pessoas com deficiências.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Convênios com Prefeituras e Governos Estaduais; linhas de ação e chamadas públicas do Fundo Setorial Audiovisual; contratação de agente financeiro; contrato com empresas exibidoras; acordos de cooperação técnica; contratação de serviços de terceiros, pesquisas, consultorias, projetos de engenharia e obras civis; aquisição de bens móveis; reforma, ampliação e revitalização de imóveis.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

MP 2.228-1/2001, Lei 11.437/2006.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13E1 - Implantação do Canal de Cultura			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 13 - Cultura	Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual		

**Produto:** Canal implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

### Descrição

Realização de estudos e projetos, visando à implantação, viabilidade de operação, infraestrutura, produção independente e programação regional do Canal de Cultura, estabelecido pelo Decreto nº. 5.820, de 29 de junho de 2006.



**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

A ser executada pelo órgão, em parceria com outros setores estratégicos do Governo Federal.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Decreto nº. 5.820, de 29 de junho de 2006.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

**Produto:** Espaço cultural implantado/modernizado **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, e garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0011 - No Estado de Rondônia

0012 - No Estado do Acre

0015 - No Estado do Pará

0016 - No Estado do Amapá

0021 - No Estado do Maranhão

0022 - No Estado do Piauí

0027 - No Estado de Alagoas

0029 - No Estado da Bahia

0031 - No Estado de Minas Gerais

0032 - No Estado do Espírito Santo

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

0041 - No Estado do Paraná

0042 - No Estado de Santa Catarina

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

0269 - No Município de Belém - PA

0861 - No Município de Ipiranga do Piauí - PI

0885 - No Município de Luzilândia - PI

1436 - No Município de João Pessoa - PB



1556 - No Município de Teixeira - PB  
1865 - No Município de Cedro de São João - SE  
1933 - No Município de Alagoinhas - BA  
2098 - No Município de Irará - BA  
2731 - No Município de Iturama - MG  
2762 - No Município de Juiz de Fora - MG  
3314 - No Município de Maricá - RJ  
3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ  
3748 - No Município de Olímpia - SP  
3928 - No Município de São Paulo - SP  
3947 - No Município de Sorocaba - SP  
4201 - No Município de Londrina - PR  
4270 - No Município de Peabiru - PR  
4446 - No Município de Blumenau - SC  
4762 - No Município de Cacequi - RS  
5077 - No Município de Santo Antônio da Patrulha - RS  
7094 - Construção de um Centro Cultural - No Município de Pé de Serra - BA  
7096 - Aquisição de Equipamentos para o Teatro Municipal - No Município de Holambra - SP  
7098 - Colégio Estadual Elisiário Matta - No Município de Maricá - RJ  
7100 - Museu Lasar Segall - No Estado de São Paulo  
7102 - Implantação do Memorial Frei Tito de Alencar - No Estado do Ceará  
7104 - Teatro José de Alencar - No Estado do Ceará

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta  
42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa  
42203 - Fundação Cultural Palmares  
42207 - Instituto Brasileiro de Museus  
42902 - Fundo Nacional de Cultura

#### Base Legal da Ação

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal; Lei 8.313/1991; Decreto 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009. Lei 8.313/1991; Decreto 1.494/1995. Decreto n. 6.853, de 15/05/2009, Decreto nº 6170 de 25/07/2007, Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

#### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0001
10	42101	13	392	0011
10	42101	13	392	0015
10	42101	13	392	0021
10	42101	13	392	0022
10	42101	13	392	0027
10	42101	13	392	0029
10	42101	13	392	0031
10	42101	13	392	0032
10	42101	13	392	0035
10	42101	13	392	0041
10	42101	13	392	0042
10	42101	13	392	0043



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0054
10	42101	13	392	0269
10	42101	13	392	1436
10	42101	13	392	1556
10	42101	13	392	1865
10	42101	13	392	1933
10	42101	13	392	2731
10	42101	13	392	2762
10	42101	13	392	3314
10	42101	13	392	3341
10	42101	13	392	3748
10	42101	13	392	3928
10	42101	13	392	4446
10	42101	13	392	7094
10	42101	13	392	7096
10	42101	13	392	7098
10	42101	13	392	7102
10	42101	13	392	7104
10	42201	13	392	0033
10	42203	13	392	0001
10	42203	13	392	3928
10	42207	13	392	0001
10	42207	13	392	0035
10	42207	13	392	0041
10	42207	13	392	3947
10	42207	13	392	7100
10	42902	13	392	0001
10	42902	13	392	0012
10	42902	13	392	0015
10	42902	13	392	0016
10	42902	13	392	0021
10	42902	13	392	0029
10	42902	13	392	0031
10	42902	13	392	0032
10	42902	13	392	0033
10	42902	13	392	0035
10	42902	13	392	0043
10	42902	13	392	0053
10	42902	13	392	0861
10	42902	13	392	0885
10	42902	13	392	2098
10	42902	13	392	3314
10	42902	13	392	3341
10	42902	13	392	3928
10	42902	13	392	4201
10	42902	13	392	4270
10	42902	13	392	4762
10	42902	13	392	5077



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20KH - Ações Integradas de Cultura e Educação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

Unidade Responsável: Secretaria de Políticas Culturais

**Produto:** Programa implantado

**Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Articulação, coordenação e acompanhamento do Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas na construção de uma política de promoção da interface entre educação e cultura, capaz de abranger uma formação para a cidadania, o ensino da arte nas escolas de educação básica, vinculação das universidades com a promoção da cultura e da diversidade, o ensino profissionalizante no que tange à economia da cultura e a formação de público, buscando transversalidade e intersetorialidade entre estas áreas qualificando, assim, o processo cultural e educativo.. A ação envolverá :

- Mapeamento e georeferenciamento das ações de educação e cultura;
- Participação do Ministério da Cultura no Programa + Educação, através da criação e implementação do Programa + Cultura nas Escolas, em 10000 escolas do ensino básico;
- Aprovação e efetivação de cursos técnicos referentes à área da cultura;
- Criação de um Programa de Extensão Universitária com foco na capacitação e formação de professores na área de artes;
- Efetivação de um instrumento de reconhecimento formal do notório saber do artista, mestre, agente cultural, garantindo a certificação e atuação dos mesmos nas instituições de ensino;
- Fortalecimento da cadeia produtiva da cultura no que se refere à produção de materiais didáticos que subsidiem a ampliação do campo das artes nas escolas.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Por meio da presente ação, buscaremos superar a cisão, historicamente construída, entre educação e cultura, enfatizando a promoção dos conteúdos da diversidade cultural brasileira e buscando reatar práticas educativas às práticas culturais. Dessa maneira, esta ação tem como foco o fomento à iniciativas de promoção das artes e dos saberes culturais no Ensino Básico, através da implementação do Programa Mais Cultura nas Escolas. Contribuiremos, também, com a implementação da Lei 11.679, referente ao "Ensino de Arte e Música nas Escolas, assim como com a execução da Lei 11.645/08, que prevê no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Incidiremos, concomitantemente, também sobre o Ensino Superior, tanto no que se refere aos programas de extensão universitária no estímulo à formação continuada, capacitação e qualificação de professores de artes, quanto à capacitação de professores das demais áreas, nas artes e nos diversos saberes culturais. Nesse sentido, esta ação pretende ampliar os campos de estudo e pesquisa na área das artes e da cultura brasileira e motivar a reflexão crítica e a produção sobre Cultura e Educação. Neste âmbito, é complementar o incentivo à produção, organização e disponibilização de conteúdos culturais para professores e alunos e a produção e difusão de pesquisas na área de preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Considerando a necessidade de subsidiar a formulação de uma Política Nacional de Cultura e Educação em bases concretas, integra também esta ação o mapeamento das iniciativas que promovam a interface entre educação e cultura e cadastramento de artistas, mestres e profissionais das artes, com vistas ao Currículo Lattes da Cultura.

Ao fim e ao cabo, esta ação deverá ocorrer, após o primeiro ano de sua implementação, de maneira descentralizada, a partir de convênios com municípios e estados e em fortalecimento do pacto federativo.

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Base Legal da Ação

Art 215 da CF; Lei nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

### Descrição

Contribuição para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.



**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0011 - No Estado de Rondônia

0013 - No Estado do Amazonas

0014 - No Estado de Roraima

0015 - No Estado do Pará

0016 - No Estado do Amapá

0017 - No Estado do Tocantins

0021 - No Estado do Maranhão

0022 - No Estado do Piauí

0023 - No Estado do Ceará

0025 - No Estado da Paraíba

0026 - No Estado de Pernambuco

0027 - No Estado de Alagoas

0028 - No Estado de Sergipe

0029 - No Estado da Bahia

0030 - Na Região Sudeste

0031 - No Estado de Minas Gerais

0032 - No Estado do Espírito Santo

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

0041 - No Estado do Paraná

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0050 - Na Região Centro-Oeste

0052 - No Estado de Goiás

0053 - No Distrito Federal

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

0166 - No Município de Rio Branco - AC

0201 - No Município de Iranduba - AM

0402 - No Município de Macapá - AP

0467 - No Município de Gurupi - TO

1002 - No Município de Aracati - CE

1065 - No Município de Icó - CE

1161 - No Município de Tauá - CE

1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE

2261 - No Município de Salvador - BA

2699 - No Município de Ipatinga - MG

2797 - No Município de Manhuaçu - MG

3314 - No Município de Maricá - RJ

3321 - No Município de Niterói - RJ

3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ



3853 - No Município de Ribeirão Preto - SP  
3889 - No Município de Santa Isabel - SP  
3928 - No Município de São Paulo - SP  
4201 - No Município de Londrina - PR  
5361 - No Município de Paranaíba - MT  
5433 - No Município de Anápolis - GO  
7104 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - Teatro Castro Alves - No Estado da Bahia  
7106 - Rede de Museologia - Associação de Amigos do Centro de Referência Patrimonial Histórica de Duque de Caxias - No Estado do Rio de Janeiro  
7108 - Apoio à Banda de Música - Município de Santa Vitória - MG  
7110 - Encontro Nordeste de Cultura - No Estado do Sergipe  
7114 - Fomento a Atividades de Cultura Audiovisual com Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas Unidades de Cultura - No Estado do Rio de Janeiro  
7116 - Apoio a Projetos Culturais - No Estado de Minas Gerais  
7118 - Apoio a Projetos Culturais - No Estado do Pará  
7120 - Promoção e Fomento à Cultura Nordestina - No Estado do Sergipe

#### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta  
42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN  
42203 - Fundação Cultural Palmares  
42205 - Fundação Nacional de Artes  
42207 - Instituto Brasileiro de Museus  
42902 - Fundo Nacional de Cultura

#### Base Legal da Ação

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal; Lei 8.313/1991; Decreto 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009. Decreto nº 1.494/1995; Decreto nº 6.835, de 30/04/2009. Portaria Interministerial 303/99. Decreto n. 6.853, de 15/05/2009; Decreto nº 3.100, de 30/06/99; Lei nº 8.666, de 21/06/93; Decreto nº 6170 de 25/07/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. IN nº 49/2008/INCRA e Portaria nº 96/2008/FCP. Art. 68 da ADCT; Lei 7.668/1988 e Decreto nº 4887, de 20/11/2003. Lei 3.924 de 26/07/61 e Decreto nº 80.978 de 12/12/77, Decreto nº 6.040, de 07/02/2007, Convenção da OIT nº 169, ratificada Decreto nº 5051 de 19/04/2004, Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001, Portaria FCP nº 98 de 26/11/2007. LEI Nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto 1.494/1995; Decreto 99.603/1990; Decreto 520/1992; Decreto 99.603/1990. Lei 8.313, de 23/12/1991; Decreto 1.494, de 17/05/1995. Decreto 99.603, de 13/10/1990; Decreto 520, de 13/05/92; Decreto 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009. Portaria nº 156, de 6/7/2004; Decreto 6.835, de 30/04/2009. Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano). Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto 6.835, de 30/04/2009. Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007) e Convenção da Diversidade Biológica. Medida provisória 2186-16 de 23 de agosto de 2001. Lei 6001, de 1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das Expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente. Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das Expressões culturais, II PNPM. Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007) e Convenção da Diversidade Biológica. Medida provisória 2186-16 de 23 de agosto de 2001. Lei 6001, de 1973 (Estatuto do índio). Convenção 169 da OIT Organização Internacional do Trabalho e a Convenção Sobre Diversidade Biológica, de 4 de agosto de 2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Lei nº 12.343, de 02 de Dezembro de 2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): Art. 3º, inciso IX; Art. 14 e anexo. Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC. Portaria nº 28 de, 19 de março de 2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural). Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC).

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

#### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0001
10	42101	13	392	0014
10	42101	13	392	0015
10	42101	13	392	0017





Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0021
10	42101	13	392	0022
10	42101	13	392	0023
10	42101	13	392	0026
10	42101	13	392	0027
10	42101	13	392	0028
10	42101	13	392	0029
10	42101	13	392	0030
10	42101	13	392	0031
10	42101	13	392	0032
10	42101	13	392	0033
10	42101	13	392	0035
10	42101	13	392	0041
10	42101	13	392	0052
10	42101	13	392	0053
10	42101	13	392	0054
10	42101	13	392	2261
10	42101	13	392	2699
10	42101	13	392	3314
10	42101	13	392	3889
10	42101	13	392	3928
10	42101	13	392	5361
10	42101	13	392	5433
10	42101	13	392	7110
10	42101	13	392	7116
10	42202	13	392	0001
10	42203	13	392	0001
10	42203	13	392	0016
10	42203	13	392	0017
10	42203	13	392	0027
10	42203	13	392	0029
10	42203	13	392	0031
10	42203	13	392	0035
10	42203	13	392	0050
10	42203	13	392	0053
10	42203	13	392	3853
10	42205	13	392	0001
10	42205	13	392	0016
10	42205	13	392	0025
10	42205	13	392	0035
10	42205	13	392	1002
10	42207	13	392	0001
10	42207	13	392	0033
10	42207	13	392	0053
10	42207	13	392	2261
10	42207	13	392	7106
10	42902	13	392	0001
10	42902	13	392	0011
10	42902	13	392	0013
10	42902	13	392	0015
10	42902	13	392	0016



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42902	13	392	0017
10	42902	13	392	0022
10	42902	13	392	0023
10	42902	13	392	0026
10	42902	13	392	0027
10	42902	13	392	0028
10	42902	13	392	0029
10	42902	13	392	0030
10	42902	13	392	0031
10	42902	13	392	0032
10	42902	13	392	0035
10	42902	13	392	0041
10	42902	13	392	0043
10	42902	13	392	0053
10	42902	13	392	0054
10	42902	13	392	0166
10	42902	13	392	0201
10	42902	13	392	0402
10	42902	13	392	0467
10	42902	13	392	1065
10	42902	13	392	1161
10	42902	13	392	1651
10	42902	13	392	2797
10	42902	13	392	3321
10	42902	13	392	3341
10	42902	13	392	3928
10	42902	13	392	4201
10	42902	13	392	7104
10	42902	13	392	7108
10	42902	13	392	7114
10	42902	13	392	7118
10	42902	13	392	7120

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20ZG - Formulação e Gestão da Política Cultural

**Produto:** Política implementada

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Realização de estudos, pesquisas, projetos e atividades que contribuam para formulação, conceituação, implementação, gestão e/ou melhoria de políticas culturais.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural

**Localizador (es)**

0001 - Nacional



**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

42902 - Fundo Nacional de Cultura

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0001
10	42207	13	392	0001
10	42902	13	392	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

**Produto:** Bem preservado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0015 - No Estado do Pará

0027 - No Estado de Alagoas

0028 - No Estado de Sergipe

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0052 - No Estado de Goiás

0053 - No Distrito Federal

0808 - No Município de Campinas do Piauí - PI

1078 - No Município de Itapiúna - CE

1853 - No Município de Aracaju - SE

3474 - No Município de Campinas - SP

4285 - No Município de Ponta Grossa - PR

7010 - Requalificação do Centro Histórico e Comercial de Aracaju - No Município de Aracaju - SE

7028 - Catedral Metropolitana de Aracaju (Paróquia Nossa Senhora da Conceição) - No Município de Aracaju - SE

7036 - Centro Cultural do Elesbão - No Município de Santana - AP

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN



42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

42205 - Fundação Nacional de Artes

42902 - Fundo Nacional de Cultura

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	391	0001
10	42101	13	391	0028
10	42101	13	391	0808
10	42201	13	391	0001
10	42202	13	391	0001
10	42204	13	391	0001
10	42204	13	391	0015
10	42204	13	391	0027
10	42204	13	391	0033
10	42204	13	391	0052
10	42204	13	391	0053
10	42204	13	391	1078
10	42204	13	391	1853
10	42204	13	391	3474
10	42204	13	391	4285
10	42204	13	391	7010
10	42204	13	391	7028
10	42204	13	391	7036
10	42205	13	391	0001
10	42902	13	391	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20ZI - Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

UO: 42206 - Agência Nacional do Cinema

Unidade Responsável: Superintendência de Fomento

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

### Descrição

Fomento ao setor audiovisual através de mecanismos de incentivo tais como a concessão anual de Prêmio Adicional de Renda, lançamento de editais nacionais, de coprodução e distribuição internacionais, bilaterais e a promoção da participação de produtores, artistas e técnicos da área audiovisual em festivais internacionais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

### Detalhamento da Implementação

Prêmio Adicional de Renda referenciado no desempenho de mercado de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras, cuja aplicação deverá ser direcionada à produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras de produção independente;

Editais de co-produção e distribuição, baseados em protocolos de cooperação e acordos bilaterais;

Apoio a projetos que contemplam entidades do setor audiovisual brasileiro com base na indicação e premiação das obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem em festivais realizados no Brasil e no exterior; apoio à participação de produtores, artistas e técnicos da área



audiovisual em festivais internacionais por meio da confecção, transporte de cópias de obras cinematográficas e apoio financeiro para a promoção do filme; reprodução para distribuição gratuita de cópias de DVD dos filmes contemplados nos editais de fomento direto organizados pela ANCINE, para entidades com finalidade educacional, festivais nacionais e internacionais, Poder Executivo e Legislativo e outras entidades sem natureza comercial.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal arts. 215 e 216; Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei nº 8.313, de 23/12/1991; Lei nº 8.685, de 20/07/93.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20ZJ - Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 13 - Cultura	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 42206 - Agência Nacional do Cinema		Unidade Responsável: Superintendência de Fiscalização	

**Produto:** Ação regulatória realizada **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Fiscalização e regulamentação da legislação aplicável ao setor audiovisual e do recolhimento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), para regulação e desenvolvimento do setor.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Ações normativas e de fiscalização regulatória e tributária, com base no Planejamento Estratégico, na Agenda Regulatória e no Programa de Fiscalização Planejada, e com fundamentação por processos de diligência, estudos e pesquisas, análises de impacto regulatório, campanhas, consultas e audiências públicas, sistematização de dados de mercado, modelagem de processos e celebração de convênios.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Decreto nº 6.590, de 1º de outubro de 2008.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Atividade	
20ZK - Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual – Lei nº 11.437, de 2006			

**Produto:** Financiamento gerenciado **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Despesas de coordenação e manutenção das atividades que dão suporte ao desenvolvimento das ações finalísticas do FSA: custeio das despesas operacionais, de planejamento, prospecção, análise e estruturação de operações, contratação, aplicação de recursos, acompanhamento de operações contratadas, remuneração dos agentes financeiros, elaboração de editais de seleção e análises para avaliação de projetos e divulgação de resultados.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural



**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

42902 - Fundo Nacional de Cultura

74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal arts. 215 e 216; Lei 11.437 de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299 de 12 de dezembro de 2007.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42902	13	392	0001
10	74912	13	392	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20ZM - Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Realização e/ou apoio a projetos e atividades voltados à geração e difusão de conhecimento na área cultural.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

42201 - Fundação Casa de Rui Barbosa

42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

42203 - Fundação Cultural Palmares

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal arts. 215 e 216; Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; Decreto 5.761. Decreto 1.494, de 17/05/1995. Dentre outros dispositivos.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0001
10	42201	13	392	0001



Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42202	13	392	0001
10	42203	13	392	0001
10	42207	13	392	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

211F - Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

**Produto:** Público atendido

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Promoção do funcionamento de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, provendo de meios que garantam a sua atualização, modernização, segurança, dentre outros, em padrões técnicos e operacionais satisfatórios, oferecendo ao produtor cultural e aos artistas uma alternativa para o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir a atratividade e acessibilidade de público, e criar condições para sua sustentabilidade.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

13 - Cultura

**Subfunção(ões)**

392 - Difusão Cultural

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

42205 - Fundação Nacional de Artes

42207 - Instituto Brasileiro de Museus

**Base Legal da Ação**

Arts. 215 e 216 da Constituição Federal; Lei 8.313/1991; Decreto 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009. Lei 8.313/1991; Decreto 1.494/1995. Decreto n. 6.853, de 15/05/2009, Decreto nº 6170 de 25/07/2007, Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	392	0001
10	42202	13	392	0001
10	42204	13	392	0001
10	42205	13	392	0001
10	42207	13	392	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais

**Produto:** Serviço prestado

**Unidade de Medida:** unidade



### Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

- I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;
- II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;
- III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;
- IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.

### Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

### Função(ões)

13 - Cultura

### Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

### Localizador (es)

0001 - Nacional

### Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta

42206 - Agência Nacional do Cinema

42902 - Fundo Nacional de Cultura

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

### Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	42101	13	571	0001
10	42206	13	571	0001
10	42902	13	571	0001

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
213W - Preservação, Digitalização e Difusão de Acervos Audiovisuais na Cinemateca Brasileira			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 13 - Cultura	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta		Unidade Responsável: Secretaria do Audiovisual	

Produto: Bem preservado

Unidade de Medida: unidade

### Descrição

Repasso de recursos financeiros mediante contrato de gestão com Organização Social para supervisão e gerenciamento das atividades desenvolvidas na Cinemateca Brasileira, vislumbrando à manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal da Cinemateca Brasileira; a realização de Atividades visando à recuperação, catalogação, preservação e difusão de obras audiovisuais; o planejamento e coordenação de atividades de organização, catalogação e ampliação do acervo, promovendo as ações técnicas necessárias à sua conservação, restauração e reprodução; a Disponibilização de conteúdo audiovisual nacional em plataforma online para propiciar amplo acesso à população; o gerenciamento da prestação de serviços e locação de espaços e obras na Cinemateca Brasileira; a coordenação do atendimento às demandas externas expressas em solicitações de serviços técnicos e de uso do acervo; Coordenação das atividades de exibição de filmes e vídeos por meio de mostras, festivais, retrospectivas etc., o planejamento e execução de cursos, seminários, exposições e outros eventos de interesse da Cinemateca; e a apresentação das informações solicitadas pela Secretaria do Audiovisual, pelo Ministério da Cultura e pelo Conselho da Cinemateca Brasileira a qualquer tempo.





**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Repasso de recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com Organização Social.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Art. 215, CF; MP n.º 2.216/37/01; LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 13 - Cultura</b>	<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>
<b>UO: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta</b>	<b>Unidade Responsável: Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural</b>	

**Produto:** Apoio realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Fortalecimento e estímulo de ações e projetos artísticos e culturais para promoção da cidadania e da diversidade, em cumprimento da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), visando aos seguintes objetivos: garantir a implementação, em todo o território nacional, de pontos e pontões de cultura, em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática como pontos de memória, pontos de leitura, pontões de bens registrados, pontos de mídia livre, pontos de cultura indígena, pontos de cultura afro-brasileira, pontos de cultura em áreas de fronteira, pontos de cultura no exterior, entre outras iniciativas que concorram para garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais; estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura; promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil; consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais; garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica; estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural; potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação; estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

**Forma de Implementação:** Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

A Política Nacional de Cultura Viva - PNCV é de responsabilidade do Ministério da Cultura, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura - SNC, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, e tendo os Pontos e Pontões de Cultura como instrumentos da política, atuando como elos entre a sociedade e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais, e da atuação em rede, visando ampliar o acesso da população brasileira aos meios e condições de exercício dos direitos culturais. Os pontos e pontões de cultura poderão estabelecer parceria e intercâmbio com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico e com entidades de pesquisa e extensão. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada da PNCV, e oferecerá ferramentas de interação e comunicação entre as diversas partes envolvidas na Rede Cultura Viva. Será constituído pelas entidades culturais e coletivos culturais certificados pelo Ministério da Cultura para este fim. Para recebimento de recursos públicos, os pontos e pontões de cultura integrantes do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, serão selecionados por edital público nas seguintes formas de apoio, fomento e parceria para cumprimento de seus objetivos: fomento a projetos culturais de Pontos e Pontões de Cultura juridicamente constituídos por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC), premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de pontos e pontões de cultura, premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de pessoas físicas, entidades e coletivos culturais, no âmbito das ações estruturantes da PNCV, concessão de bolsas a pessoas físicas visando o desenvolvimento de atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV e parcerias entre União, entes federados, instituições públicas e privadas.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0027 - No Estado de Alagoas

7000 - Apoio a Projetos Culturais - No Estado de Santa Catarina

7002 - Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cuca Barra) - No Município de Fortaleza - CE



7004 - Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cuca Jangurussu) - No Município de Fortaleza - CE  
7006 - Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA MONDUBIM) - No Município de Fortaleza - CE

#### Base Legal da Ação

Lei 13.018/2014.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2D07 - Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 13 - Cultura	Subfunção: 123 - Administração Financeira
UO: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura Unidade Responsável: Secretaria-Executiva			

**Produto:** Financiamento gerenciado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

O Ministério da Cultura efetua o pagamento ao agente financeiro da remuneração calculada sobre o volume financiado como taxa administrativa. Assegurar a operacionalização e a administração dos empréstimos concedidos a empreendedores culturais feitos com recursos do Fundo Nacional de Cultura.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

O Fundo Nacional de Cultura paga ao agente financeiro credenciado pelo serviço de operacionalização dos financiamentos aos empreendedores culturais.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991: Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
5538 - Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 13 - Cultura	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
UO: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Unidade Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional			

**Produto:** Projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Planejamento, desenvolvimento, fomento, coordenação, monitoramento e avaliação de ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro pactuadas, prioritariamente, por meio dos acordos de preservação do patrimônio cultural, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico. Elaboração, implementação e avaliação de inventários, estudos e planos para a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro (planos de socialização, planos de ação para as cidades históricas, planos de salvaguarda do patrimônio imaterial, planos de educação patrimonial, mobilidade e acessibilidade, entre outros); elaboração e execução de projetos de constituição, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, incluindo a aquisição de coleções, entre outros; elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, entre outros; execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração, infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização, entre outros); aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de núcleos ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural; financiamento para a recuperação de imóveis privados localizados em áreas protegidas; realização de estudos e pesquisas aplicadas à preservação do patrimônio cultural; realização de ações de educação patrimonial; realização de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural brasileiro incluindo-se as expressões culturais tradicionais; apoio e orientação técnica no âmbito das ações de preservação do patrimônio cultural.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Executar diretamente, mediante realização de licitações públicas, contratação de pessoal especializado, contratação de serviços de terceiros e contratação de consultoria dentre outros ou pela utilização de recursos humanos e materiais existentes na própria instituição. Ações oriundas de demandas externas: receber projetos oriundos de entidades federais, estados, municípios; avaliar e aprovar os projetos apresentados nos



acordos de preservação do patrimônio cultural e pelas áreas técnicas responsáveis; realizar convênios, acordos, ajustes ou similares com os autores de projetos aprovados. Ações de iniciativa da própria instituição: celebrar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal (universidades, fundações de pesquisa, etc), estados, municípios e/ou instituições privadas sem fins lucrativos para a realização de projetos elaborados pela própria instituição, em caráter de parceria ou não, quer envolvendo recursos financeiros, materiais e humanos, apoio logístico ou participação técnica.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional  
0269 - No Município de Belém - PA  
4924 - No Município de Jaguarão - RS  
7000 - Requalificação da Feira Ver-o-Peso - No Município de Belém - PA

**Base Legal da Ação**

Arts. 215 e 216, Constituição Federal; Decreto-Lei 25/1937; Decreto 80.978/1977; Resolução do Senado Federal 56/1999.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
8106 - Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual		
<b>Esfera: 10 - Orçamento Fiscal</b>	<b>Função: 13 - Cultura</b>	<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>
<b>UO: 42902 - Fundo Nacional de Cultura</b>	<b>Unidade Responsável: Superintendência de Desenvolvimento Econômico</b>	

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Concessão de recursos não-reembolsáveis para projetos e atividades audiovisuais específicos de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com vistas a proporcionar condições de viabilidade a projetos e atividades audiovisuais específicos para o desenvolvimento do setor audiovisual.

**Forma de Implementação:** Direta;

**Detalhamento da Implementação**

Os recursos de apoio não-reembolsáveis serão utilizados em casos específicos, definidos pelo Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual-FSA.

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Base Legal da Ação**

Lei nº 11.437 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.299 de 12 de dezembro de 2007.